

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567 - Bairro Venâncios - CEP 63708-260 - Crateús - CE - www.ifce.edu.br IFCE CAMPUS CRATEÚS

EDITAL Nº 11/2025 GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS-IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Diego Ximenes Macedo**, **Diretor(a) Geral do Campus Crateús**, em 11/04/2025, às 18:15, com fundamento no art. 6° , § 1° , do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 7272866 e o código CRC 052AAC23.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID/IFCE Edital № 11/2025 PIBID/CAPES/IFCE PROCESSO SELETIVO DE SUPERVISOR PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFCE

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, *CAMPUS CRATEÚS*, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições destinadas à seleção de **bolsista** para atuar como **Supervisor**, os quais integrarão o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (PIBID/IFCE) 2024, nos termos da Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024 e Edital nº 10/CAPES/MEC, de 29 de maio de 2024.

1. DO PIBID

O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

1.1. OBJETIVOS DO PIBID

1.1.1 O PIBID visa proporcionar aos discentes, durante o curso de licenciatura, uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto no qual estão inseridas.

1.1.2. Os discentes serão acompanhados, na escola, por um professor da educação básica, denominado Supervisor, e a orientação do discente será realizada por um docente da IES, denominado Coordenador de Área.

1.1.3. O PIBID tem como objetivos:

- I incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica e fortalecer os cursos de licenciatura das IES participantes;
- II enriquecer a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- III promover a integração entre a educação superior e a educação básica, estabelecendo a colaboração mútua entre IES, redes de ensino e escolas em prol da formação inicial de professores;
- IV inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação básica, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências pedagógicas de caráter inovador e interdisciplinar;
- V valorizar as escolas públicas de educação básica como espaço privilegiado dos processos de formação inicial para o magistério, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes;
- VI contribuir para a construção e a valorização da identidade profissional docente dos licenciandos;
- VII induzir a pesquisa, a extensão e a produção acadêmica, de modo colaborativo, com base no contexto escolar;
- VIII contribuir para o aprimoramento de projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura das IES, a partir das experiências do PIBID; e
- IX propiciar aos estudantes de licenciatura a vivência da cultura escolar e do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

2. DO OBJETO DO EDITAL

A seleção de que trata este Edital objetiva o preenchimento de **01 (uma) vaga** para Bolsa de Supervisão, destinada a professores da Escola Gonzaga Mota da área de formação no ensino de Matemática.

3. DA CONCESSÃO, DISTRIBUIÇÃO E VIGÊNCIA DA BOLSA DE SUPERVISÃO

3.1 Da concessão da bolsa

Será concedida uma bolsa mensal no valor de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)** destinadas a professores da educação básica nas escolas municipais, estaduais e federais conveniadas ao PIBID/IFCE/2024, com o objetivo de acompanhar os bolsistas de iniciação à docência nas atividades de planejamento, além de orientar e supervisionar as atividades dos alunos participantes do Programa no período em que estiverem na escola.

3.2. Da distribuição da bolsa

A bolsa para supervisor será distribuída conforme descrito no QUADRO 01 abaixo, sendo que o supervisor fará o acompanhamento de 08 (oito) alunos bolsistas:

QUADRO 01 - DAS VAGAS					
CÓDIGO INEP	NOME DA ESCOLA	ESFERA	MUNICÍPIO/UF	ÁREA DE ATUAÇÃO	
23085347	EEMTI Governador Gonzaga Mota (01 vaga)	Estadual	Crateús	Matemática	

3.3. Da vigência das bolsas

A bolsa para supervisor terá vigência de 18 (dezoito) meses, no período de maio de 2025 a outubro de 2026.

4. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

As atividades do Processo Seletivo destinado a supervisores para o PIBID/IFCE 2024, seguirão o calendário conforme o disposto no Quadro 02 a seguir:

QUADRO 02 - DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES				
ATIVIDADE	DATA			
LANÇAMENTO DO EDITAL	14/04/2025			
PERÍODO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	15/04/2025			
INSCRIÇÃO NA RECEPÇÃO DO CAMPUS CRATEÚS	16/04/2025 (até às 20:30 horas)			
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	22/04/2025			
RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES Enviar recurso por e-mail: <u>oliveira.jaiane@ifce.edu.br</u> Assunto: Seleção Supervisor/a PIBID/Matemática	23/04/2025			
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSO	24/04/2025			
PROCESSO AVALIATIVO (FASE ÚNICA)	25/04/2025			
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	28/04/2024			
PRAZO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO AVALIATIVO Enviar recurso por e-mail: oliveira.jaiane@ifce.edu.br Assunto: Recurso Supervisor/a PIBID/Matemática	29/04/2025			
RESULTADO FINAL	30/042025			

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão realizadas no período de 16 de abril de 2025 (até as 20:30 horas) na recepção do Campus Crateús, anexando todos os documentos descritos no item 5.4.
- 5.2. Só poderão se inscrever professores que atuam em área e em nível de ensino da escola conveniada e que atendam às exigências estabelecidas no item 6.
- 5.3 Os documentos relacionados abaixo deverão ser anexados no formulário eletrônico, em arquivo único na extensão PDF e não serão aceitas inscrições com documentação obrigatória incompleta:
- I cópia da Foto 3x4;
- II Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo II);

- III Cópia do diploma de Graduação;
- IV Cópia do diploma de Pós-graduação;
- V Cópias autenticadas do CPF e RG, (frente e verso);
- VI Comprovação de votação na última eleição;
- VII Cópia dos certificados de cursos de extensão;
- VIII Comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IX 01 cópia, preferencialmente do Currículo *Lattes*, descrevendo a formação e a experiência profissional na Educação e outras informações que julgar importantes;
- X Declaração assinada pelo diretor da escola conveniada para a qual pretende se candidatar, de que está em pleno exercício com prática efetiva de sala de aula em disciplina correspondente ao subprojeto;
- XI Declaração assinada pelo diretor da escola em que atua profissionalmente, de que supervisionou e/ou acompanhou alunos de Instituições de Ensino Superior (IES), em atividade de Estágio Curricular Supervisionado ou Programa de Residência Pedagógica;
- XII Declaração assinada pelo diretor da escola em que atua profissionalmente, de que supervisionou alunos de Instituições de Ensino Superior (IES), em atividade no PIBID.

6. EXIGÊNCIAS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PIBID/IFCE

- 6.1 São requisitos para participação no PIBID como supervisor:
- I ser aprovado em processo seletivo realizado pelo IFCE;
- II possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- III possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV firmar termo de compromisso;
- V ser docente efetivo nas escolas das redes públicas de ensino que integram o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;
- VI declarar que possui disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- VII possuir currículo atualizado na Plataforma Freire da Educação Básica (http://eb.capes.gov.br).
- VIII- Caso não exista na Escola Parceira docente efetivo com os requisitos exigidos para exercer a função de Supervisor, poderá ser admitido o docente não efetivo, desde que este esteja atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto e que atenda ao estabelecido nos incisos I, II, III e
- 6.2. É vedado o acúmulo da bolsa CAPES/PIBID com outra concedida por instituição pública.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O presente Processo Seletivo terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da divulgação de seu resultado, podendo ser prorrogado até outubro de 2026, período de vigência do programa. Poderá ainda, ocorrer nova seleção por meio de edital complementar quando ocorrer vacância de vaga(s) com inexistência de classificáveis no cadastro de reserva.

7.2. Da seleção

- 7.2.1 O processo seletivo será realizado pelo Coordenador de Área do subprojeto ou por comissão formada na própria instituição.
- 7.2.2 A seleção de supervisores será classificatória, mediante a análise da documentação apresentada.
- 7.2.3 Serão desclassificados os candidatos que apresentarem documentação incompleta e que não atenderem aos requisitos descritos no item 6 deste Edital.

7.3. Da classificação

- 7.3.1 Serão utilizados os seguintes critérios para a classificação de acordo com o ANEXO III BAREMA PONTUAÇÃO EDITAL 11/2025 PIBID-2024:
- I possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto;
- II Tempo de magistério na educação básica;
- III- Ser Docente efetivo na Escola Parceira que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área do Subprojeto;
- IV Ter diploma de pós-graduação na área específica do subprojeto;
- V Ter cursos de extensão na área do subprojeto, com carga horária mínima de 40 horas;
- VI Tempo de supervisão de alunos de Instituições de Ensino Superior (IES), em atividade de Estágio Curricular Supervisionado;
- VII Tempo de supervisão de alunos de Instituições de Ensino Superior (IES), em atividade no PIBID.
- 7.3.2 Os candidatos classificados e não contemplados no número de vagas disponíveis ficarão na suplência por ordem de classificação para eventual substituição dos bolsistas desistentes ou desligados do Programa por motivos justificados, no prazo de validade deste Edital, conforme item 7.1.

7.4. Dos critérios de desempate

Em caso de empate de candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:

- I maior tempo de docência na educação básica na área em que pleiteia vaga;
- II maior tempo de docência na escola em que pleiteia a vaga;
- III maior idade, se persistir o empate.

8. ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR

São atribuições do supervisor:

- I acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;
- II orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- III auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;
- IV informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;
- V informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;
- VI reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;
- VII participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VIII participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;
- IX elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES; e
- X manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.
- XI informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- XII informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- XIII compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- XIV firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

9. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

- 9.1. O supervisor será desligado do PIBID nos seguintes casos:
- I perda do vínculo profissional com a escola conveniada;
- II solicitação de seu desligamento ao Coordenador de Área, com justificativa;
- III solicitação do Coordenador de Área, mediante justificativa, especialmente se não estiver atendendo aos objetivos e obrigações do PIBID/IFCE;
- IV descumprimento das condições estabelecidas neste Edital.
- 9.2. Na hipótese de ocorrer o desligamento de um bolsista supervisor, será feita a substituição por outro professor que estiver na lista de espera, caso ainda esteja no prazo de vigência.
- 9.2.1 O substituto deverá atender a todas as exigências deste Edital, observando-se os prazos de conclusão do PIBID/IFCE. Caso contrário, será feito novo processo

seletivo.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado **no dia 30 de Abril de 2025**, na página do campus: https://portal.ifce.edu.br/campi/crateus/editais/.
- 10.2. Será divulgada uma lista de espera com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do resultado final, para a eventualidade de desistência de algum candidato selecionado. Encerrado esse prazo e se houver bolsas de supervisão a serem preenchidas, deverá ser aberto novo processo seletivo.
- 10.3. Os supervisores selecionados deverão entrar em contato com o Coordenador de Área, no prazo máximo de 48 horas da data de publicação do resultado final, para apresentar documentos que forem necessários à implantação da bolsa de supervisão, conforme descrito nos subitens 5.4 e 10.5.
- 10.4. Se não houver manifestação do candidato selecionado dentro do prazo supracitado ou se ele deixar de apresentar algum documento necessário à implantação da bolsa, o candidato será desclassificado, procedendo-se à chamada do próximo classificado.
- 10.5. Para participar do programa, após aprovação na seleção, o candidato deverá apresentar a cópia do comprovante dos seus dados bancários (extrato bancário atualizado contendo o nome do supervisor como titular da conta, número da agência e número da conta ou cópia da folha de cheque contendo as mesmas informações).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O suporte financeiro para sustentação do PIBID/IFCE será proveniente de recursos do PIBID/CAPES, com a devida contrapartida prevista nas normas vigentes e sua implementação está condicionada à liberação dos recursos correspondentes.
- 12.2. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Comissão de Seleção, formada pela Coordenação Geral, pela Coordenação de Gestão e pelas respectivas coordenações de área do PIBID/IFCE.

Crateús, 11 de abril de 2025.

DIEGO XIMENES MACEDO Diretor-geral do IFCE *campus* Crateús

23293.001002/2025-30 7272866v49